

EDITAL Nº 01/2025 NEDDIJ-UNIOESTE/CASCADEL

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL é coordenado pela Professora Dra Andréa Cristina Martelli, servidora lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do campus de CascadeL, com as atividades a serem desenvolvidas na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário CascadeL - PR, Campus de CascadeL da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* CascadeL/PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsista **estudante de graduação em direito**, para atuar junto ao referido núcleo.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior, do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período vespertino.

§ 1º. Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

II - A vinculação da(o) candidata(o) classificada(o) estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 2º - O Estudante de Graduação cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor R\$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos (das) Profissionais Graduados.

II – DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 3º - O(A) Bolsista Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior, do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação e dos(as) Profissionais Graduados(as) da área (Direito), colaborando na realização das seguintes atividades:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazos processuais, sob a orientação das advogadas bolsistas e das Professoras Orientadoras e da Coordenadora;
- II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;
- III - Acompanhamento dos(as) advogados(as) e do Coordenador e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;
- IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior do Paraná em Cascavel ou região, que estejam cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, no ato da inscrição, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período vespertino.

III - SÃO DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando fotocópia de:
 - a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
 - b) Histórico Escolar (da graduação) atualizado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) *Curriculum Lattes* documentado. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);
 - e) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
 - f) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único. Os anexos II e IV preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 4 deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Seleção Edital 01/2024 NEDDIJ-UNIOESTE/Cascavel” para o endereço eletrônico cascavel.neddij@unioeste.br, no período de 14/04/2025 até às 23h59min do dia 22/04/2025.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

§ 2º. Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato via endereço eletrônico cascavel.neddij@unioeste.br, até o dia 23/04/2025, para confirmação da inscrição.

§ 3º. Não haverá cobrança de taxas.

V- DAS FASES DA AVALIAÇÃO

Art. 5º - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I – Fase 1: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos;

II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. a nota final será o resultado da soma obtida nas duas fases. O(a) candidato que não somar 5 (cinco) pontos estará desclassificado.

Art. 6º - Os critérios para análise do Currículo do Estudante de Graduação em Direito, estão descritos nos anexos II e III, deste edital.

Art. 7º - Da análise da inscrição, documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada a partir da data de 23 de abril de 2025;

II - Na data de 23 de abril de 2025 após as 17h, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão – UNIOESTE, no menu Editais e Chamadas (<https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos>) desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário de entrevista designado;

III– As entrevistas ocorrerão a partir da data de 25 de abril de 2025, com início às 8h00, podendo a data ser prorrogada, se necessário. As entrevistas serão presenciais, nas dependências do campus da Unioeste em Cascavel/PR, localizado na Rua Universitária 2069, Jardim Universitário.

IV– As entrevistas terão duração de até 20 (vinte) minutos por candidato(a) e obedecerão a ordem descrita em edital, não podendo sofrer qualquer alteração por impedimento ou impossibilidade do(a) candidato(a).

Art. 8º - A entrevista estruturada, para os candidatos à vaga para Estudantes de Graduação em Direito, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

- I - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Civil – Parte Geral e Direito das Famílias;
- IV - Direito Processual Civil;
- V - Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VI - Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- VII - Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- VIII - Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- IX - Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

VI - DO RESULTADO FINAL

Art. 9º - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 28 de abril de 2025.

Art. 10º - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição, em sendo candidato profissional graduado em Direito ou Pedagogia.
- c) Tiver maior idade, em sendo candidato a estagiário de Direito ou Pedagogia.

VII - DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

Art. 11º - Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail cascavel.neddij@unioeste.br que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 12º - Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 29 de abril de 2025, através do e-mail cascavel.neddij@unioeste.br para dar início às atividades no primeiro dia útil de maio de 2025.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum atraso ou postergação do resultado por razões alheias à vontade da comissão organizadora desta seleção, o início das atividades também poderá sofrer alteração.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas aprovados devem realizar o cadastro no sistema eprotocolo como Usuário Externo disponível no seguinte endereço: <https://eprotocolo.pr.gov.br/>

Parágrafo Terceiro – O(a) bolsista não poderá ter inadimplência junto ao Estado do Paraná e/ou municípios, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 13º - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará

qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada a formalização do Termo de Execução Descentralizada e aliberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II- A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 14º - O início das atividades e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como à liberação dos recursos financeiros.

IX – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

- a) Coordenadora do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel: Profa. Dra Andréa Cristina Martelli(Presidente);
- b) Professor Orientador da área de Direito do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel: Prof. Dr. Eduardo Luiz Busatta (membro);
- c) Advogado do NEDDIJ-UNIOESTE Cascavel: André Forte Cernelós (membro).

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 º – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados em <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos> e em mídias eletrônicas.

Art. 27º - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Ficha de inscrição;

Anexo III - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 28º – Este edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cascavel/PR, 14 de abril de 2025



Profa Dra. Andréa Cristina Martelli
Coordenadora NEDDIJ
Portaria N° 079/2024 - DGC
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* de Cascavel

ANEXO I – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE/CASCADEL
CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/E-MAIL
Período de inscrições	14/04/2025 a 22/04/2025	Até as 23h59min	e-mail para inscrição: cascavel.neddij@unioeste.br
Homologação das inscrições e horário das entrevistas	23/04/2025	Publicação de edital após às 17h	https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Entrevistas	25/04/2025	A partir das 8h	Presenciais, conforme local e horário a ser publicado em edital
Resultado final e convocação	28/04/2025	Até às 23h59min	https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Manifestação de concordância com a convocação	29/04/2025	Até às 23h59min	e-mail para manifestação: cascavel.neddij@unioeste.br

*Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital

ANEXO II – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Nome do(a) candidato(a):

Endereço residencial:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL
Nº01/2025 – NEDDIJ, UNIOESTE/CASCADEL,

Cascavel/PR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 01/2025 – NEDDIJ- UNIOESTE-CASCADEL

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da pedagogia (0,1 ponto por mês até 2,0 ponto);			
b. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da pedagogia (0,1 por projeto ou evento até 1,0 ponto);			
c. Publicação de artigo científico em revista ou periódico na área jurídica ou da pedagogia (educação ou áreas afins (0,5 por artigo até 1,0 ponto);			
d.Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito ou Pedagogia (educação ou áreas afins) (0,1 por grupo/ano até 1,0 ponto).			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)